

Prefeitura Municipal de Surubim GABINETE DO PREFEITO

<u>LEI Nº 056/99</u>

EMENTA: Dá-se nome de Rua e adota outras providências.

O Prefeito do Município do Surubim:
Faço saber que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada de La La Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de contrário.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em

Surubim, em 04 de outubro de 1999.

JOSÉ ARRUDA Prefeito